



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, III (principal), art. 75, II (subsidiário) e art. 72 (instrução do processo)

1. IDENTIFICAÇÃO

Campo	Informação
Órgão Demandante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal da Zona Sul – Setor de Iluminação Pública
Elaboração	Departamento de Engenharia
Processo	Dispensa de Licitação – licitação anterior deserta (Pregão Eletrônico RP 205/2025 – Emenda Impositiva 0075/2024)
Fundamento Legal	Art. 75, III (principal) e Art. 75, II (subsidiário) – Lei Federal nº 14.133/2021
Data	Tramandaí, 27 de maio de 2026

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** destinados à proteção dos servidores da Secretaria Municipal da Zona Sul que executam atividades de manutenção da iluminação pública, envolvendo riscos elétricos, trabalho em altura, exposição a arco elétrico e operações de soldagem, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de licitação anterior declarada deserta, mantendo-se integralmente as condições essenciais do certame frustrado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Obrigação legal do Município



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

O fornecimento de EPI adequado ao risco constitui obrigação legal do Município empregador, nos termos do art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Norma Regulamentadora NR-6 (Equipamento de Proteção Individual) e da Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Os servidores do Setor de Iluminação Pública realizam atividades com risco elétrico direto, expondo-se a tensões de até 400V, trabalho em altura, arco elétrico e operações de soldagem. A ausência dos EPIs:

- impede a execução regular dos serviços essenciais de manutenção da iluminação pública;
- expõe o Município a responsabilidade civil, administrativa e criminal;
- viola as normas de segurança do trabalho vigentes (CLT, NR-6 e NR-10);
- compromete a segurança urbana e viária do Município.

A necessidade é, portanto, real, urgente e inadiável, devendo ser atendida de forma imediata, sendo a aquisição dos EPIs condição indispensável para a prestação dos serviços públicos essenciais à população.

3.2 Dispensa por licitação deserta — fundamento principal

Os quatro itens deste Termo de Referência integravam o **Pregão Eletrônico RP 205/2025**, instaurado para aquisição de equipamentos oriundos da Emenda Impositiva LOA0128/2024. Conforme ata da sessão pública (a ser juntada ao processo), nenhum licitante apresentou proposta válida para os itens 01, 02, 03 e 04, resultando na declaração formal de **licitação deserta**.

Nos termos do **art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração está autorizada a contratar diretamente quando a licitação anterior tiver sido deserta, desde que mantidas as condições essenciais do certame frustrado — requisito plenamente atendido no presente caso.

3.3 Dispensa por valor — fundamento subsidiário

Adicionalmente, o valor total estimado da contratação (R\$ 6.369,82) é inferior ao limite de **R\$ 57.483,29** previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para compras e serviços, configurando duplo fundamento legal para a contratação direta.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Os EPIs deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	CA / Norma
01	Luvas de segurança isolante para eletricista, suportam até 400V. Tamanho: 25 cm (comprimento), 10 cm (largura).	10	Par	R\$ 209,34	R\$ 2.093,40	Conforme NR-10 / CA vigente
02	Cinturão para Eletricista Retardante à Chama com Engate Rápido MG Cinto 1891C – CA 35530.	04	Unid.	R\$ 838,26	R\$ 3.353,04	CA 35530
03	Máscara Protetor Facial Fumê Escura para Soldador – Anti-embaçante.	04	Unid.	R\$ 89,68	R\$ 358,72	CA vigente / NR-9
04	Capuz Balaclava NR10 Risco 2 – CA 42429.	06	Unid.	R\$ 94,11	R\$ 564,66	CA 42429 / NR-10
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 6.369,82		

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Requisitos técnicos dos produtos

- Todos os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com validade vigente na data da entrega;
- O item 02 (Cinturão para Eletricista) deverá atender especificamente ao **CA 35530**;
- O item 04 (Capuz Balaclava NR10) deverá atender especificamente ao **CA 42429**;
- Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada e identificada, em perfeito estado de conservação;
- O fornecedor deverá apresentar catálogo ou ficha técnica dos produtos, demonstrando o atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- As condições essenciais do certame anterior são mantidas integralmente, conforme exigência do art. 75, III, da Lei 14.133/2021.

5.2 Habilitação do fornecedor

- Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade previdenciária (CND INSS) e junto ao FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Ato constitutivo e documento de identificação do representante legal.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro;
- Local de entrega: Secretaria Municipal da Zona Sul – Setor de Iluminação Pública, Tramandaí/RS, em endereço a ser indicado no instrumento contratual;
- A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e das cópias dos Certificados de Aprovação (CAs) de cada item, apresentados como documentos separados;
- O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa escrita do fornecedor e anuência prévia da Administração;
- A entrega deverá ser realizada em horário administrativo (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), com agendamento prévio com o fiscal do contrato.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado da presente contratação, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, é de:

R\$ 6.369,82 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

A pesquisa de preços deverá ser juntada ao processo como documento instrutório obrigatório, contendo, no mínimo, três propostas de fornecedores distintos ou fontes complementares admitidas em lei (painéis de preços governamentais, notas fiscais anteriores, atas de registro de preços vigentes), conforme art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

a) Recebimento provisório: No ato da entrega, o servidor designado verificará a quantidade, as embalagens, a integridade dos produtos e a conformidade das notas fiscais, podendo recusar o recebimento em caso de divergência ou avaria.

b) Recebimento definitivo: No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, o fiscal do contrato procederá à verificação técnica dos itens, abrangendo:

- conferência do Certificado de Aprovação (CA) de cada item, verificando sua validade;
- confronto das especificações da embalagem com as deste Termo de Referência;
- inspeção visual do estado de conservação dos produtos.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

Produtos em desconformidade com as especificações, com CA vencido ou com avarias deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sem quaisquer ônus para o Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Deve fornecer os produtos nas especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desconformidade ou avariados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação;
- Garantir que todos os EPIs possuem CA válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;
- Emitir Nota Fiscal discriminada por item, em conformidade com a ordem de fornecimento;
- Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de defeito nos produtos fornecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir Nota de Empenho e comunicar formalmente o fornecedor para início da entrega;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos nos prazos previstos;
- Comunicar ao fornecedor, por escrito, as irregularidades ou inconformidades identificadas;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Registrar eventuais não conformidades e adotar as providências cabíveis.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ao fiscal competirá:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- Atestar o recebimento definitivo dos produtos, autorizando o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento;



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

- Comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades ou inadimplementos do fornecedor, propondo as medidas cabíveis;
- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Tramandaí, com discriminação dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, e indicação do número do processo administrativo;
- O pagamento fica condicionado à comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;
- Não haverá antecipação de pagamentos;
- Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, incidirão **correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 0,5% ao mês**, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente após o cumprimento integral do objeto, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo a Administração aplicar, isolada ou cumulativamente:

- Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo;
- Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 a 6 anos, nos casos mais graves previstos na lei.



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Campo	Informação
Programa / Atividade	080115.451.0124.1032 – Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Natureza da Despesa	3339030000000 – Material de Consumo
Subelemento	9959-7
Fonte de Recurso	Emenda Impositiva / Recurso Próprio Municipal
Valor Total	R\$ 6.369,82 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

16. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

Nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, deverão instruir o processo administrativo de dispensa:

- Estudo Técnico Preliminar Simplificado (art. 72, I);
- Pesquisa de preços com no mínimo três fontes válidas (art. 72, VII);
- Proposta do fornecedor selecionado com valores discriminados por item;
- Documentação de habilitação do fornecedor (regularidade fiscal, trabalhista e jurídica);
- Justificativa da escolha do fornecedor e do preço (art. 72, IV);
- Comprovação da licitação anterior declarada deserta (ata do Pregão Eletrônico RP 205/2025);
- Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII);
- Nota de Empenho e indicação da dotação orçamentária.

17. FUNDAMENTOS NORMATIVOS

- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, III – Dispensa por licitação deserta (fundamento principal);
- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II – Dispensa por valor (fundamento subsidiário);
- Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 6º, 72, 105, 117, 140 e 141;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Pesquisa de preços;
- CLT, art. 166; NR-6 e NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação direta por dispensa de licitação é VIÁVEL, pelos seguintes fundamentos:

MEMORANDO Nº 61 - Frederico_TR de EPI Elétrico da Zona Sul.docx



Prefeitura de Tramandaí

Secretaria Municipal de Obras



DEPENGE - Departamento Municipal de Engenharia

- atende necessidade real, urgente e comprovada, sendo a aquisição dos EPIs obrigação legal do Município empregador;
- decorre de licitação pública anterior (Pregão Eletrônico RP 205/2025 – Emenda Impositiva LOA0128/2024) declarada deserta para os quatro itens, nos termos do art. 75, III, da Lei 14.133/2021;
- o valor total estimado (R\$ 6.369,82) é inferior ao limite legal de dispensa por valor, configurando fundamento subsidiário adicional;
- as condições essenciais do certame anterior são mantidas integralmente;
- existem fornecedores no mercado com capacidade de atendimento das especificações técnicas exigidas;
- a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Tramandaí, 27 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO FREDERICO RIBEIRO DE CESARO
Data: 27/05/2026 18:57:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Antônio Frederico Ribeiro de César
Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho
CREA RS 092487
Departamento de Engenharia